



TRT 11
Técnico Judiciário Área Administrativa

LÍNGUA PORTUGUESA

Domínio da ortografia oficial.....	1
Emprego da acentuação gráfica.....	7
Emprego dos sinais de pontuação	9
Emprego do sinal indicativo de crase	15
Flexão nominal e verbal	16
Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação.....	27
Domínio dos mecanismos de coesão textual.....	31
Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo.....	33
Concordância nominal e verbal.....	33
Regência nominal e verbal.....	35
Morfossintaxe	38
Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas).	43
Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais.....	46
Figuras de linguagem.....	48
Discurso direto, indireto e indireto livre	53
Adequação da linguagem ao tipo de documento	57
Exercícios.....	71
Gabarito.....	79

ASPECTOS HISTÓRICOS DA REGIÃO AMAZÔNICA

Amazônia pré-colombiana: ocupação, vestígios arqueológicos e traços culturais.	1
O sistema de exploração colonial e a organização político-administrativa e militar na América Portuguesa.....	2
A presença da Igreja católica na região amazônica no período colonial.	3
O Grão-Pará no processo de independência e formação nacional do Brasil.	3
Conflitos fronteiriços e tratados envolvendo a região Norte.	4
Revoltas sociais na Amazônia durante o século XIX	5
A cultura da borracha e suas implicações econômicas.....	6
A II Guerra Mundial e as consequências para a região amazônica.....	7

SUMÁRIO



O desenvolvimento econômico na Amazônia: histórico de projetos estatais e políticas desenvolvimentistas no século XX.	8
A Amazônia durante o Regime militar: questões políticas, econômicas e sociais.	9
A Constituição de 1988 e suas implicações na Amazônia.	10
Movimentos sociais na Amazônia pós-1988.	11
Populações indígenas na Amazônia atual.	12
Patrimônio histórico e tradições culturais na Amazônia.	13
Exercícios.....	14
Gabarito.....	18

REGIMENTO INTERNO DO TRT DA 11ª REGIÃO

Regimento Interno do TRT da 11ª Região. Versão ER011-2023. Publicado em: 18 set. 2023.....	1
--	---

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição: princípios fundamentais.....	1
Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; dos direitos de nacionalidade; dos direitos políticos.....	2
Da organização do Estado: Da organização político-administrativa; da União; dos Estados; dos Municípios.....	17
Da Administração Pública: disposições gerais; dos servidores públicos.....	29
Da organização dos Poderes:	38
Do Poder Legislativo: do Congresso Nacional; das atribuições do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados; do Senado Federal; dos Deputados e Senadores; da fiscalização contábil, financeira e orçamentária.....	39
Do Poder Executivo: Do Presidente e do Vice-Presidente da República; das atribuições e responsabilidades do Presidente da República.....	49
Do Poder Judiciário: disposições gerais; do Supremo Tribunal Federal; do Superior Tribunal de Justiça; do Tribunal Superior do Trabalho, dos Tribunais Regionais e Juízes do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.....	52
Das funções essenciais à Justiça: do Ministério Público; da Advocacia Pública; da Advocacia e da Defensoria Pública.....	68
Exercícios.....	75
Gabarito.....	80

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Administração pública; Regime jurídico administrativo; Princípios constitucionais e legais da Administração Pública; Princípios administrativos implícitos.....	1
---	---

SUMÁRIO



Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-lei nº 4.657/1942) e sua aplicação na Administração Pública	16
Poderes da Administração Pública: Poderes e deveres dos administradores públicos; Uso e abuso do poder	21
Lei de abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019)	32
Órgãos públicos; Aspectos gerais da Administração Direta; Autarquias; Empresas públicas e sociedades de economia mista; Fundações públicas; Consórcios públicos; Agências; Organização da Administração Direta e Indireta	39
Entes de colaboração e entidades paraestatais	45
Ato administrativo: Conceito, características e atributos; Elementos e requisitos de validade; Classificação dos atos administrativos; Formação e efeitos; Extinção, revogação, invalidação e convalidação; Cassação e caducidade	48
Processo administrativo: Lei nº 9.784/1999	65
controle da administração pública: Classificações relativas ao controle da Administração Pública	81
Controle externo e procedimentos de tomadas de contas	89
Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992 com redação dada pela Lei nº 14.230/2021)	92
Procedimento licitatório: Anulação, revogação e recursos administrativos; Sanções e procedimento sancionatório	106
Licitação: Conceito, natureza jurídica, objeto e finalidade; Princípios básicos e correlatos; Modalidades; Obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade; Crimes em licitações e contratos administrativos: Lei nº 14.133/2021	114
Regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais (Lei nº 8.112/1990 atualizada)	202
Exercícios	245
Gabarito	251

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização	1
Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada	4
Governança, governabilidade e accountability na gestão pública.	6
Princípios básicos da Administração Pública	12
Gestão de resultados na produção de serviços públicos.	12
Comunicação na gestão pública e gestão de redes organizacionais	15
Gestão e avaliação de desempenho	18
Processo organizacional: planejamento, direção, coordenação, comunicação, controle e avaliação	20
Gestão estratégica: planejamento estratégico, tático e operacional	23
Gestão de pessoas do quadro próprio e terceirizadas	26

SUMÁRIO



Gestão por Processos.....	29
Gestão por Projetos.....	31
Gestão de contratos.....	35
Gestão da Qualidade: excelência nos serviços públicos.....	39
Motivação.....	43
Liderança.....	44
Tipos de decisão e processo decisório.....	45
Exercícios.....	51
Gabarito.....	56

NOÇÕES DE DIREITO DO TRABALHO

Dos princípios e fontes do Direito do Trabalho.....	1
Dos direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da CF/1988).....	9
Da relação de trabalho e da relação de emprego: requisitos e distinção.....	11
Dos sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador: conceito e caracterização; dos poderes do empregador no contrato de trabalho.....	12
Do grupo econômico; da sucessão de empregadores; da responsabilidade solidária.....	13
Do contrato individual de trabalho: conceito, classificação e características.....	16
Da alteração do contrato de trabalho: alteração unilateral e bilateral; o jus variandi....	18
Da suspensão e interrupção do contrato de trabalho: caracterização e distinção.....	21
Da rescisão do contrato de trabalho: das justas causas; da despedida indireta; da dispensa arbitrária; da culpa recíproca; da indenização.....	23
Do aviso prévio.....	26
Da duração do trabalho; da jornada de trabalho; Horas in itinere; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário.....	27
Do salário mínimo; irredutibilidade e garantia.....	38
Das férias: do direito a férias e da sua duração; da concessão e da época das férias; da remuneração e do abono de férias.....	42
Do salário e da remuneração: conceito e distinções; composição do salário; modalidades de salário; formas e meios de pagamento do salário; 13º salário.....	43
Do FGTS.....	46
Da prescrição e decadência.....	81
Da segurança e medicina no trabalho: das atividades perigosas ou insalubres.....	85
Da proteção ao trabalho do menor.....	87
Da proteção ao trabalho da mulher; da estabilidade da gestante; da licença-maternidade.....	89
Do direito coletivo do trabalho: das convenções e acordos coletivos de trabalho.....	93
Da renúncia e transação.....	95
Do teletrabalho (Lei nº 13.467/2017); Reforma Trabalhista – Lei nº 13.467 de 2017...	98

SUMÁRIO

Dano moral nas relações de trabalho.....	119
Súmulas e Orientações da Jurisprudência uniformizada do Tribunal Superior do Trabalho sobre Direito do Trabalho	122
Súmulas Vinculantes do Supremo Tribunal Federal relativas ao Direito do Trabalho...	123
Instruções e atos Normativos do TST em matéria de Direito do Trabalho.....	128
Exercícios	128
Gabarito.....	135

NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

Fundamentos, evolução e importância histórica dos Direitos Humanos.....	1
Conceitos, princípios, características e gerações de direitos humanos.....	2
Histórico e conteúdo da Declaração Universal dos Direitos Humanos, do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais	3
Convenção Americana sobre Direitos Humanos.....	3
Direitos Humanos em espécie e grupos vulneráveis	23
Direitos Humanos das minorias e de vítimas de injustiças históricas: Mulher, Negro, Criança e Adolescente, Idoso, Pessoa com Deficiência, Pessoas em situação de rua, Povos Indígenas, LGBT, Quilombolas, Sem-teto, Sem-terra, Imigrantes e Refugiados	28
Mecanismos de proteção aos direitos humanos na ordem jurídica nacional e internacional	28
Exercícios	29
Gabarito.....	31

SUMÁRIO



Língua Portuguesa

A ortografia oficial prescreve a maneira correta de escrever as palavras, baseada nos padrões cultos do idioma. Procure sempre usar um bom dicionário e ler muito para melhorar sua escrita.

Alfabeto

O alfabeto passou a ser formado por 26 letras: A – B – C – D – E – F – G – H – I – J – K – L – M – N – O – P – Q – R – S – T – U – V – W – X – Y – Z.. As letras “k”, “w” e “y” não eram consideradas integrantes do alfabeto (agora são). Essas letras são usadas em unidades de medida, nomes próprios, palavras estrangeiras e outras palavras em geral. Exemplos: km, kg, watt, playground, William, Kafka, kafkiano.

Vogais: a, e, i, o, u, y, w.

Consoantes: b, c, d, f, g, h, j, k, l, m, n, p, q, r, s, t, v, w, x, z.

Alfabeto: a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p, q, r, s, t, u, v, w, x, y, z.

Observações:

A letra “Y” possui o mesmo som que a letra “I”, portanto, ela é classificada como vogal.

A letra “K” possui o mesmo som que o “C” e o “QU” nas palavras, assim, é considerada consoante. Exemplo: Kuait / Kiwi.

Já a letra “W” pode ser considerada vogal ou consoante, dependendo da palavra em questão, veja os exemplos:

No nome próprio Wagner o “W” possui o som de “V”, logo, é classificado como consoante.

Já no vocábulo “web” o “W” possui o som de “U”, classificando-se, portanto, como vogal.

Emprego da letra H

Esta letra, em início ou fim de palavras, não tem valor fonético; conservou-se apenas como símbolo, por força da etimologia e da tradição escrita. Grafa-se, por exemplo, hoje, porque esta palavra vem do latim hodie.

Emprega-se o H:

- Inicial, quando etimológico: hábito, hélice, herói, hérnia, hesitar, haurir, etc.
- Medial, como integrante dos dígrafos ch, lh e nh: chave, boliche, telha, flecha, companhia, etc.
- Final e inicial, em certas interjeições: ah!, ih!, hem?, hum!, etc.
- Algumas palavras iniciadas com a letra H: hálito, harmonia, hangar, hábil, hemorragia, hemisfério, heliporto, hematoma, hífen, hilaridade, hipocondria, hipótese, hipocrisia, homenagear, hera, húmus;
- Sem h, porém, os derivados baianos, baianinha, baião, baianada, etc.

Não se usa H:

- No início de alguns vocábulos em que o h, embora etimológico, foi eliminado por se tratar de palavras que entraram na língua por via popular, como é o caso de erva, inverno, e Espanha, respectivamente do latim, herba, hibernus e Hispania. Os derivados eruditos, entretanto, grafam-se com h: herbívoro, herbicida, hispânico, hibernal, hibernar, etc.

Emprego das letras E, I, O e U

Na língua falada, a distinção entre as vogais átonas /e/ e /i/, /o/ e /u/ nem sempre é nítida. É principalmente desse fato que nascem as dúvidas quando se escrevem palavras como quase, intitular, mágoa, bulir, etc., em que ocorrem aquelas vogais.

Escreve-se com a letra E:

- A sílaba final de formas dos verbos terminados em –uar: continue, habitue, pontue, etc.
- A sílaba final de formas dos verbos terminados em –oar: abençoe, magoe, perdoe, etc.



Aspectos Históricos da Região Amazônica

A Amazônia, reconhecida como a maior floresta tropical do planeta, não apenas se destaca por sua beleza natural exuberante, mas também abriga uma história pré-colombiana rica e complexa que frequentemente é obscurecida pelos acontecimentos posteriores ao contato com os europeus. Antes da chegada dos colonizadores europeus, essa vasta extensão de terra já estava densamente habitada por diversos povos indígenas, cujo legado de ocupação e inovação desafia as visões convencionais sobre a Amazônia como um ambiente intocado. Este texto tem por objetivo explorar essa história, com ênfase na ocupação, vestígios arqueológicos e características culturais da Amazônia pré-colombiana.

A narrativa da ocupação humana na Amazônia remonta milhares de anos antes da chegada de Cristóvão Colombo às Américas em 1492. A região era habitada por diversas culturas indígenas, cada qual com suas próprias línguas, práticas culturais e estruturas sociais distintas. Essas populações pré-colombianas não apenas subsistiam na floresta tropical, mas também floresciam, demonstrando uma profunda ligação com o ambiente natural e desenvolvendo estratégias de sobrevivência que possibilitavam sua adaptação a esse ambiente desafiador.

A pesquisa arqueológica desempenha um papel fundamental na reconstrução da história pré-colombiana da Amazônia. Os vestígios arqueológicos na região englobam sítios de ocupação humana, ferramentas de pedra, cerâmica, esculturas e sistemas de manejo de água, entre outros. A notável presença das “terras pretas de índio,” solos escuros e ricos em nutrientes formados pelas populações indígenas por meio da agricultura em pequena escala, representa um exemplo marcante dos impactos duradouros da ocupação humana na Amazônia. Esses vestígios fornecem evidências sólidas de que as populações indígenas da Amazônia eram muito mais avançadas e complexas do que se supunha anteriormente.

Diversas culturas desenvolveram técnicas agrícolas sofisticadas, incluindo a domesticação de plantas como a mandioca e o milho, que desempenharam um papel crucial em sua subsistência. Essas técnicas não apenas forneciam alimento, mas também sustentavam comunidades densamente povoadas.

A diversidade cultural na Amazônia era notável. Embora frequentemente se associe as civilizações dos Maias, Incas e Astecas à América pré-colombiana, a Amazônia era principalmente povoada por culturas únicas e adaptadas ao seu ambiente específico. As tribos amazônicas eram conhecidas por suas tradições artísticas e culturais. Pinturas rupestres, cerâmica decorativa e esculturas eram algumas das manifestações dessa rica criatividade. Além disso, muitas dessas culturas abraçavam sistemas de crenças complexos, que envolviam o culto a animais, espíritos da floresta e rituais de passagem.

A troca cultural e comercial também era comum na Amazônia. As rotas fluviais serviam como vias de comunicação e comércio entre as tribos, possibilitando a troca de mercadorias, conhecimento e até mesmo práticas religiosas. Isso criava uma rede de interações culturais que enriquecia ainda mais o tecido da sociedade amazônica pré-colombiana.

A história da Amazônia pré-colombiana representa uma narrativa rica e diversificada de ocupação humana e adaptação à floresta tropical. As culturas que habitavam essa região eram muito mais complexas e avançadas do que muitos imaginam. A arqueologia desempenhou um papel crucial em revelar esses aspectos, e a história da Amazônia pré-colombiana continua a ser um campo em desenvolvimento, com muitas descobertas emocionantes que surgiram posteriormente.

Compreender a rica história da ocupação humana na Amazônia não apenas enriquece nosso conhecimento sobre o passado, mas também pode ter implicações significativas para a conservação e gestão sustentável da região nos tempos modernos. Respeitar e aprender com as práticas sustentáveis e inovadoras das culturas pré-colombianas pode fornecer insights valiosos sobre como proteger e preservar a Amazônia no século XXI.

A história da Amazônia pré-colombiana é uma história de resiliência, inovação e profunda conexão com a natureza, cujo legado perdura na floresta e nas culturas indígenas que ainda consideram a Amazônia como seu lar.

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 200/2018**

Aprova o novo texto do Regimento Interno do TRT da 11ª Região.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Eleonora de Souza Saunier, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, Lairto José Veloso, Ormy da Conceição Dias Bentes, Jorge Alvaro Marques Guedes, Vice-Presidente; Ruth Barbosa Sampaio, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Joicilene Jeronimo Portela Freire; e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da PRT - 11ª Região, Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o seu Regimento Interno e as informações constantes do Processo TRT nº DP-65/2016,

RESOLVE:

APROVAR o novo texto do Regimento Interno do TRT da 11ª Região, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO I**TRIBUNAL****CAPÍTULO I****ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL**

Art. 1.º São órgãos da Justiça do Trabalho da 11ª Região os Juízes do Trabalho e o Tribunal Regional do Trabalho.

Art. 2.º O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com sede na cidade de Manaus, tem jurisdição nos Estados do Amazonas e Roraima.

Parágrafo único. A sede e a jurisdição das Varas do Trabalho poderão ser alteradas na forma da lei, visando à eficiência dos serviços judiciários.

Art. 3.º A bandeira e o hino são símbolos do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Art. 4.º São órgãos do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região: I - Tribunal Pleno;

II - Seções Especializadas; III - Turmas;

IV- Presidência;

V- Vice-Presidência;

VI- Corregedoria Regional;

VII- Desembargadores do Trabalho;

VIII- Ouvidoria (Acrescentado pela Emenda Regimental nº 09, de 6 de julho de 2022)

§ 1º A Escola Judicial funcionará vinculada à Presidência e ao Tribunal.

(Alterado pela Emenda Regimental nº 09, de 6 de julho de 2022)

§ 2º A Ouvidoria, órgão autônomo integrante da alta administração do Tribunal, funcionará com a estrutura e as atribuições definidas em Resolução Administrativa. (Alterado pela Emenda Regimental nº 09, de 6 de julho de 2022).

Art. 5.º O TRT da 11ª Região é composto por 14 (quatorze) desembargadores do trabalho, vitalícios, nomeados pelo Presidente da República, com atribuições, organização e competência definidas na Constituição da República, em legislação ordinária e neste Regimento.



Forma, Sistema e Fundamentos da República

– Papel dos Princípios e o Neoconstitucionalismo

Os princípios abandonam sua função meramente subsidiária na aplicação do Direito, quando serviam tão somente de meio de integração da ordem jurídica (na hipótese de eventual lacuna) e vetor interpretativo, e passam a ser dotados de elevada e reconhecida normatividade.

– Princípio Federativo

Significa que a União, os Estados-membros, o Distrito Federal e os Municípios possuem autonomia, caracteriza por um determinado grau de liberdade referente à sua organização, à sua administração, à sua normatização e ao seu Governo, porém limitada por certos princípios consagrados pela Constituição Federal.

– Princípio Republicano

É uma forma de Governo fundada na igualdade formal entre as pessoas, em que os detentores do poder político exercem o comando do Estado em caráter eletivo, representativo, temporário e com responsabilidade.

– Princípio do Estado Democrático de Direito

O Estado de Direito é aquele que se submete ao império da lei. Por sua vez, o Estado democrático caracteriza-se pelo respeito ao princípio fundamental da soberania popular, vale dizer, funda-se na noção de Governo do povo, pelo povo e para o povo.

– Princípio da Soberania Popular

O parágrafo único do Artigo 1º da Constituição Federal revela a adoção da soberania popular como princípio fundamental ao prever que “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.

– Princípio da Separação dos Poderes

A visão moderna da separação dos Poderes não impede que cada um deles exerça atipicamente (de forma secundária), além de sua função típica (preponderante), funções atribuídas a outro Poder.

Vejamos abaixo, os dispositivos constitucionais correspondentes ao tema supracitado:

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Objetivos Fundamentais da República

Os Objetivos Fundamentais da República estão elencados no Artigo 3º da CF/88. Vejamos:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;



Conceito

O vocábulo “regime jurídico administrativo” se refere às inúmeras particularidades que tornam a atuação da administração pública individualizada nos momentos em que é comparada com a atuação dos particulares de forma generalizada. Possui sentido restrito, restando-se com a serventia única de designar o conjunto de normas de direito público que caracterizam o Direito Administrativo de modo geral, estabelecendo, via de regra, prerrogativas que colocam a Administração Pública em posição privilegiada no que condiz às suas relações com os particulares, bem como restrições, que tem o fulcro de evitar que ela se distancie da perseguição que não deve cessar no sentido da consecução do bem comum.

Desta forma, de maneira presumida, o Regime Jurídico Administrativo passa a atuar na busca da consecução de interesses coletivos por meio dos quais a Administração usufrui de vantagens não extensivas aos particulares de modo geral, como é o caso do poder de desapropriar um imóvel, por exemplo. Assim sendo, a Administração Pública não pode abrir mão desses fins públicos, ou seja, ao agente público não é lícito, sem a autorização da lei, transigir, negociar, renunciar, ou seja, dispor de qualquer forma de interesses públicos, ainda que sejam aqueles cujos equivalentes no âmbito privado, seriam considerados via de regra disponíveis, como o direito de cobrar uma pensão alimentícia, por exemplo.

Nesse sentido, pode-se afirmar que a supremacia do interesse público se encontra evitada de justificativas para a concessão de prerrogativas, ao passo que a indisponibilidade de tal interesse, por sua vez, passa a impor a estipulação de restrições e sujeições à atuação administrativa, sendo estes os princípios da Administração Pública, que nesse estudo, trataremos especificamente dos Princípios Expressos e Implícitos de modo geral.

— Princípios Expressos da Administração Pública

Princípio da Legalidade

Surgido na era do Estado de Direito, o Princípio da Legalidade possui o condão de vincular toda a atuação do Poder Público, seja de forma administrativa, jurisdicional, ou legislativa. É considerado uma das principais garantias protetivas dos direitos individuais no sistema democrático, na medida em que a lei é confeccionada por intermédio dos representantes do povo e seu conteúdo passa a limitar toda a atuação estatal de forma geral.

Na seara do direito administrativo, a principal determinação advinda do Princípio da Legalidade é a de que a atividade administrativa seja exercida com observância exata dos parâmetros da lei, ou seja, a administração somente poderá agir quando estiver devidamente autorizada por lei, dentro dos limites estabelecidos por lei, vindo, por conseguinte, a seguir o procedimento que a lei exigir.

O Princípio da Legalidade, segundo a doutrina clássica, se desdobra em duas dimensões fundamentais ou subprincípios, sendo eles: o Princípio da supremacia da lei (primazia da lei ou da legalidade em sentido negativo); e o Princípio da reserva legal (ou da legalidade em sentido positivo). Vejamos:

De acordo com os contemporâneos juristas Ricardo Alexandre e João de Deus, o **princípio da supremacia da lei**, pode ser conceituado da seguinte forma:

O princípio da supremacia da lei, ou legalidade em sentido negativo, representa uma limitação à atuação da Administração, na medida em que ela não pode contrariar o disposto na lei. Trata-se de uma consequência natural da posição de superioridade que a lei ocupa no ordenamento jurídico em relação ao ato administrativo. (2.017, ALEXANDRE e DEUS, p. 103).

Entende-se, desta forma, que o princípio da supremacia da lei, ou legalidade em sentido negativo, impõe limitações ao poder de atuação da Administração, tendo em vista que esta não pode agir em desconformidade com a lei, uma vez que a lei se encontra em posição de superioridade no ordenamento jurídico em relação ao ato administrativo como um todo. Exemplo: no ato de desapropriação por utilidade pública, caso exista atuação que não atenda ao interesse público, estará presente o vício de desvio de poder ou de finalidade, que torna o ato plenamente nulo.



Noções de Administração Pública

As **organizações formais modernas** caracterizam-se como um sistema constituído de elementos interativos, que recebe entradas do ambiente, transformando-os, e emite saídas para o ambiente externo. Nesse sentido, os elementos interativos da organização, pessoas e departamentos, dependem uns dos outros e devem trabalhar juntos.

As organizações podem ser formais e informais.

— Formais

A estrutura formal das organizações é composta pela estrutura instituída pela vontade humana para atingir determinado objetivo. Ela é representada por um organograma composto por órgãos, cargos e relações de autoridade e responsabilidade.

Elas são regidas por normas e regulamentos que estabelecem e especificam os padrões para atingir os objetivos organizacionais.

Características das Organizações Formais
São instituídas pela vontade humana;
São planejadas e deliberadamente estruturadas;
São tangíveis (visíveis);
Seus líderes se valem da autoridade e responsabilidade (líderes formais);
São regidas por normas e regulamentos definidos de forma racional (lógica);
São representadas por organogramas;
São flexíveis às modificações em sua estrutura e nos processos organizacionais, em face da hierarquia formal e pessoal.

— Informais

Visto as organizações formais serem compostas por redes de relacionamento no ambiente de trabalho, esse relacionamento dá origem à organização informal. As organizações informais definem-se como o conjunto de interações e relacionamentos que se estabelecem entre as pessoas, sendo esta paralela à organização formal.

As organizações informais não possuem objetivos predeterminados, surgem de forma natural, estando presentes nos usos e costumes, e se manifestam por meio de sentimentos e necessidade de associação pelos membros da organização formal.

Características das Organizações Informais
São oriundas das relações pessoais e sociais desenvolvidas naturalmente entre os membros de determinada organização;
Sua relação é de coesão ou antagonismo;
As lideranças são informais, por meio da influência;
Possuem colaboração espontânea, independente da autoridade formal;
Têm possibilidade de oposição à organização formal;
Transcende a organização formal, não se limitando ao horário de trabalho, barreiras organizacionais ou hierarquias;
São intangíveis (não visíveis);
São resistentes às modificações nos processos, uma vez que as pessoas tendem a defender excessivamente os seus padrões.



Princípios

A palavra princípio traduz, na linguagem corrente, a ideia de começo, início, e, nesta linha, o primeiro momento da existência de algo ou de uma ação ou processo. Mas, traz consigo o sentido de causa primeira, raiz, razão e, nesta medida, a ideia de que serve de base a alguma coisa.

Por extensão, significa, ainda, proposição elementar e fundamental que serve de base a uma ordem de conhecimentos e, nesta dimensão, proposição lógica fundamental sobre a qual se apoia o raciocínio¹.

A palavra, desse modo, carrega consigo a força do significado de proposição fundamental. E é nessa acepção que ela foi incorporada por distintas formas de produção cultural dos seres humanos, inclusive o Direito.

Assim, princípio traduz, de maneira geral, a noção de proposições fundamentais que se formam na consciência das pessoas e grupos sociais, a partir de certa realidade, e que, após formadas, direcionam-se à compreensão, reprodução ou recriação dessa realidade.

Nessa acepção, princípios políticos, morais ou religiosos, por exemplo, importariam em proposições fundamentais, ideais, resultantes de determinado contexto político, cultural ou religioso, que se reportam à realidade como diretrizes de correspondentes condutas políticas, morais ou religiosas. Em tal sentido, os princípios seriam elementos componentes da visão de mundo essencial que caracteriza as pessoas e grupos sociais, resultando de suas práticas cotidianas e sobre elas influenciando.

Na dinâmica das pessoas e sociedades, os princípios atuariam como enunciados que refletem e informam, em maior ou menor grau, as práticas individuais e sociais correspondentes.

Nas ciências, a palavra princípio é apreendida com sentido similar. Aqui, os princípios correspondem à noção de proposições ideais, fundamentais, construídas a partir de uma certa realidade e que direcionam a compreensão da realidade examinada.

Ou proposições que se colocam na base de uma ciência, informando-a. Os princípios atuariam no processo de exame sistemático acerca de uma certa realidade, processo que é típico às ciências, iluminando e direcionando tal processo.

Princípios de direito: funções e classificação

No Direito, os princípios cumprem funções diferenciadas. Atuam, na verdade, até mesmo na fase de construção da regra de Direito, fase pré-jurídica ou política. Mas será na fase jurídica típica, após consumada a elaboração da regra, que os princípios cumprirão sua atuação mais relevante.

1 – Fase Pré-jurídica ou Política

Na fase pré-jurídica, que é nitidamente política, voltada à construção das regras e institutos do Direito, os princípios despontam como proposições fundamentais que propiciam uma direção coerente na construção do Direito. São veios iluminadores à elaboração de regras e institutos jurídicos.

Os princípios gerais do Direito e os específicos a determinado ramo normativo tendem a influir no processo de construção das regras jurídicas, orientando o legislador no desenvolvimento desse processo. Nesse momento, os princípios atuam como verdadeiras fontes materiais do Direito, na medida em que se postam como fatores que influenciam na produção da ordem jurídica.

Essa influência política dos princípios é, contudo, obviamente limitada. É que as principais fontes materiais do Direito situam-se fora do sistema jurídico, consubstanciando-se fundamentalmente nos movimentos socio-políticos e correntes político-filosóficas e econômicas que provocam e condicionam a elaboração normativa.

1 [DELGADO, Mauricio Godinho. Curso de direito do trabalho: obra revista e atualizada conforme a lei da reforma trabalhista e inovações normativas e jurisprudenciais posteriores — 18. ed.— São Paulo: LTr, 2019.]



Noções de Direitos Humanos

Existe um conjunto de direitos que pertencem ao indivíduo pelo simples fato de pertencer ao gênero humano. Este conjunto de direitos precede o direito positivado e independe de qualquer lei para existir.

Dessa forma, o direito natural fundamenta os direitos humanos. A partir do nascimento, independente de etnia, gênero e condição social ou econômica originam-se os direitos inerentes ao homem: liberdade, segurança, igualdade. Tais direitos valem para todas as pessoas, em todos os tempos.

Como ser autônomo e único, o homem não tem preço, não é uma mercadoria, não pode ser trocado por nada no mundo. Logo, conclui-se que a dignidade não tem preço.

Em breve síntese, o direito natural se resume a um conjunto de regras universais emanadas da própria natureza das coisas. O juspositivismo (opponente da corrente jusnaturalista) define o que é justo pelas leis. O Direito origina-se da vontade do homem, por meio das leis. Já o jusnaturalismo entende que o direito natural é superior ao direito positivo.

Os Direitos Humanos são princípios universais que visam garantir a dignidade, liberdade e igualdade de todos os indivíduos, independentemente de raça, gênero, nacionalidade, religião ou qualquer outra distinção.

Esses direitos são considerados inalienáveis, ou seja, não podem ser tirados ou negados a ninguém.

Fundamentos dos Direitos Humanos

A ideia central dos Direitos Humanos é a noção de dignidade inerente a cada ser humano. Está associada a tradições filosóficas, religiosas e culturais que valorizam o indivíduo e reconhecem a importância da liberdade, da justiça e da igualdade.

O pensamento iluminista, por exemplo, com sua ênfase na razão e na liberdade individual, desempenhou um papel crucial na formulação das modernas concepções de direitos humanos.

Evolução Histórica

A evolução dos Direitos Humanos pode ser traçada desde os tempos antigos até os dias atuais. Documentos antigos, como o Código de Hamurabi na Mesopotâmia ou a Magna Carta na Inglaterra, já continham noções básicas de direitos e deveres. Contudo, foi com a Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão, surgida durante a Revolução Francesa em 1789, que os Direitos Humanos ganharam sua primeira formulação moderna.

O século XX foi particularmente significativo para a consolidação dos Direitos Humanos. Após as atrocidades cometidas durante a Segunda Guerra Mundial, a necessidade de proteger os direitos fundamentais do indivíduo tornou-se evidente. Isso levou à adoção da Declaração Universal dos Direitos Humanos pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1948, que delineou os direitos básicos que todas as pessoas deveriam ter.

Importância Histórica

Os Direitos Humanos sempre desempenharam um papel crucial na formação das sociedades e na luta contra a opressão. Eles serviram como uma bússola moral e jurídica, guiando nações e movimentos na busca por justiça e igualdade. A luta pelos direitos civis nos EUA, o movimento anti-apartheid na África do Sul ou as diversas revoluções democráticas ao redor do mundo são exemplos de como os Direitos Humanos têm sido uma força motriz na história mundial.

Além disso, a consolidação dos Direitos Humanos em tratados internacionais e constituições nacionais não apenas reforça o compromisso dos Estados com esses princípios, mas também fornece mecanismos para sua proteção e implementação.

Os Direitos Humanos, em sua essência, refletem os valores mais elevados da humanidade. Eles reconhecem o valor intrínseco de cada pessoa e buscam garantir que todos possam viver com dignidade, liberdade e segurança. A história dos Direitos Humanos é, em muitos aspectos, a humanidade buscando aperfeiçoar-se,